

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N° 52/70.

JUIZ DO TRABALHO: DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por

JOÃO AFONSO DA ROSA contra

JOSÉ DJALMO DA ROSA

*Bertram Roque Ledur*  
Chefe da Secretaria Substº  
BERTRAM ROQUE LEDUR

OBJETO: Anot. da C.P.; Diferença de salários; Gratificação de Natal; Dias de chuva; Repouso remunerado.

2  
H

Advogadas

ANDRADE NEVES, 155 - CONJ. 98

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.



JOÃO AFONSO DA ROSA, brasileiro, casado, cortador, res. na Costa da Serra, vem, respeitosamente, ajuizar reclamatória trabalhista contra JOSE DJALMO DA ROSA estabelecida no lugar denominado Passo da Cria, pelos motivos que expõe:

1. Foi admitido pelo Reclamado em 6 de dezembro de 1969, ganhando por tarefa, o que lhe garante, na semana, NCR\$25,00 (vinte cinco cruzeiros novos). Não recebe domingos e feriados, nem dias de chuva. Não recebeu, também, a gratificação de Natal do ano passado.
2. Tem a haver do Reclamado:
  - Anotação da Carteira Profissional
  - Diferenças de salário.....83,20
  - Gratificação de Natal (1/12/69).....11,80
  - Dias de chuva(4 dias).....8,88
  - Repouso remunerado.....94,40TOTAL 208,28

ISTO PÔSTO, requer se digne V. Excia. ordenar a citação do Reclamado para que acompanhe os termos da presente, pena de revelia e confissão, e, a final, seja condenado no pedido acima, acrescido de juros, custas, correção monetária e honorários de advogado.

Valor:NCR\$208,28

N. T.

P. deferimento.

Monetenegro, 27 de janeiro de 1970

Almeyda

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 10 de fev. de 1970 às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante, nô<sup>o</sup>lo peculiaria e expedido notificação para o reclamado, através do Oficial de justiça Bulst.

para ciência da assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1970

RECEBI: dia 27/01/70

F.D.

Wladimir  
chefe do fci. Bulst.

**ANTENOR DUMERQUE - Aux. Port. - pJ. - 12**  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



3  
3/1

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 52/70

N O T I F I C A Ç Ã O

SR. **JOSÉ DJALMO DA ROSA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO AFONSO DA ROSA**

**Costa da Serra - Neste Mun.**

Reclamado **JOSÉ DJALMO DA ROSA**

**Passo da Cria - Neste Mun.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **MONTENEGRO** ..... na rua

**Dr. Flóres, esq. F. Ferrari** ..... , n.º ..... , no dia ..... **doze**

( **12** ) do mês de ..... **fevereiro** ..... , às ..... **quatorze** ..... ( **14,00** , horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo: cópia da inicial.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro** ..... , **27** de ..... **janeiro** ..... de 19**70**

28/11/70

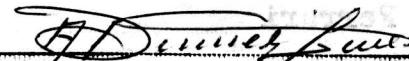
*+ Arnaldo da Rosa*

*Bertram Roque Ledur*  
**BERTRAM ROQUE LEDUR**  
**Chefe da Secretaria Subst.**

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento á notificação retro, estive na data de hoje, no horário das 16,00 horas, á localidade denominada " PASSO DA CRIA ", n/ Município, endereço do reclamado sr. JOSÉ DJALMO DA ROSA, sendo ai notificado o mesmo na pessoa de seu filho sr. ARNOLDO DA ROSA, que recebeu a referida notificação bem como cópia da inicial, e assinou a contra-fé. O referido é verdade DOU-FÉ.

Montenegro, 28 de janeiro de 1970

  
ANTENOR DUMERQUE Aux. Port. - pJ. - 12  
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data foi entregue pelo sr. Oficial de justiça Substituto, desta junta a notificação retro. Dou-Fé.

Montenegro, 28 de janeiro de 1970

  
BERTRAM ROQUE LEDUR

OT... Chefe da Secretaria Subst<sup>o</sup>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
901

PROCESSO N.º 52/70

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta, às 15,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO AFONSO DA ROSA, reclamante e JOSÉ DJALMO DA ROSA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO DA C.P.; DIFERENÇA DE SALÁRIOS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; DIAS DE CHUVA; REPOUSO REMUNERADO. PRESENTES AS PARTES, Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado pagou ao reclamante neste ato a importância de NCr\$ 50,00 contra recibo de plena e geral e irrevogável quitação sobre qualquer direito, inclusive com rescisão de contrato de trabalho, obrigando-se a nada mais reclamar. O reclamado paga ainda neste ato as honorários do A. J., convencionados em NCr\$ 5,00. Ambos receberam as impropriações, valendo a presente ata como recibo. A dívida, NCr\$.. 5,00 pelo reclamante dispensadas. A Junta homologou. E para constar, foi lavrado a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Afonso da Rosa  
Reclamante

Bel. Dilma de Souza

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Presidente

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

José D. da Rosa

Reclamado

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEF DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

data, faço êstes autos conclu-  
Exmo Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 12/2/70

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

**CARLOS EDMUNDO ELAUTI**  
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHIEFE DA SECRETARIA

arq. de 11/2/70

revisor